



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG

DECRETO N.º 107, DE 21 DE MAIO DE 2010

FIXA NOVO LIMITE MÁXIMO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS MIÚDAS E ADIANTAMENTOS.

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Municipal nº 476, de 12 de julho de 1995;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido em R\$350,00 (trezentos e cinqüenta reais) o valor máximo para os pagamentos de despesas miúdas, consideradas pronta liquidação, com limite de R\$2.000,00 (dois mil reais) por adiantamento.

Parágrafo Único - Somente poderão ser consideradas como tais aquelas despesas cujo valor não ultrapasse o montante definido no artigo anterior e que por sua natureza ou urgência não possam aguardar o processamento ordinário e que ocorram em caráter de exceção.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 21 de maio de 2010.

Wesley De Santi de Melo

Prefeito Municipal

Visto:

S.M. Gestão